

T.A. 8.401.01/2021

1º TERMO ADITIVO ao Convênio nº **8.401.00/2021 (921091/2021)**, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – **CODEVASF** e o **município de MONTES ALTOS - MA**, na forma abaixo:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70.830-901, Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 48, bairro Areinha, CEP nº 65.030-015, São Luís – MA, neste ato representado por seu Superintendente Regional, **CLÓVIS LUÍS PAZ OLIVEIRA**, brasileiro, portador de identidade nº 880274 SSP DF e do CPF nº 279.086.073-49, residente e domiciliado funcionalmente no endereço supracitado, e o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.759.104/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 0211273820025 SSP/MA e CPF nº 436.369.693-15, residente e domiciliado na Fazenda São José, Montes Altos/MA, CEP nº 65936000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, em conformidade com a **Resolução Regional nº 497**, do Comitê de Gestão Executiva da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, datada em 15 de dezembro de 2023, constante do **Processo Administrativo nº 59580.000952/2021-25**, conforme as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 27/12/2023 para 27/12/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE

INTEGRIDADE DA CODEVASF

A Conveniente, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do instrumento original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do presente Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal, após sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza como prova de assim haver entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís - MA, dezembro de 2023.

CLÓVIS LUÍS PAZ OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE REGIONAL 8ª/SR
CODEVASF

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: